# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Administrativos*** ..... 2
Outros atos administrativos ..... 2
***Vigilância Sanitária*** ..... 3
Despachos ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Município de Buritama**
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

**Câmara Municipal de Buritama**
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

**Instituto de Previdência Municipal de Buritama**
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

**Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama**
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Administrativos**

**Outros atos administrativos**

**MINUTA DE RESOLUÇÃO**
**RESOLUÇÃO DME Nº 01, 11 DE JUNHO DE 2026**

*Institui o Fórum Municipal de Educação de Buritama – FME.*

O Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe confere o Lei Complementar 75/2011.

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) de 2014 que teve como resultado o Plano Nacional de Educação – PNE e da Conferência Nacional de Educação – Etapa do Estado de São Paulo (CONAE – SP) 2014 que teve como resultado o Plano Estadual de Educação - PEE;

Considerando necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Departamento Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência da Diretora do Departamento Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, em articulação o Sistema Estadual de Educação; resolve:'

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Departamento Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação de Buritama – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com os correspondentes fóruns de educação dos Municípios da Região e com o Fórum Estadual de Educação de São Paulo.

Art.2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Buritama:

I - convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem divulgar as suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais e estaduais de educação no âmbito do município;

IV - zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada às Conferências Regionais de Educação e à Conferência Estadual de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional e estadual e municipal de educação no âmbito do município;

VI - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VII - Elaborar proposta de Plano Municipal de Educação, bem como acompanhar, monitorar e avaliar sua implementação;

Art. 3º - O Fórum Municipal de Educação Buritama será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Departamento Municipal da Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Conselho Alimentação Escolar;

IV - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação

V - Conselho Municipal Direitos da Criança e Adolescente;

VI - Representantes dos Professores da Rede Municipal

VII - Representantes dos Professores da Rede Estadual

VIII - Representantes da Educação Infantil I

IX - Representantes da Educação Infantil II

X - Representantes da Ensino Fundamental I

XI - Representantes da Ensino Fundamental II

XII - Representantes do Ensino Médio

XIII - Representantes das Unidades Escolares Particulares

§ 1º Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Diretora Municipal de Educação, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação Buritama- FME será coordenado pela Diretora Municipal de Educação ou por seus representantes.

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 5º O FME Fórum Municipal de Educação Buritama terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único Para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 6º O FME Fórum Municipal de Educação Buritama e a conferência municipal de educação estarão

administrativamente vinculados ao Gabinete da Diretora Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico–e, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação no Fórum Municipal de Educação Buritama será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de 11 de junho de 2026.

.....

**Vigilância Sanitária**

**Despachos**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 058/26 BTA Data de Protocolo: 22/05/2026 CEVS: 350810801-863-000016-1-9 CEVS: 350810801-863-000016-1-9 Data de Validade: 10/06/2027 Razão Social: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI CNPJ/CPF: 26169949848 Endereço: Rua CAPITÃO VICENTE GONÇALVES, 558 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI CPF: 26169949848 Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI CPF: 261.***.***-48 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67584 UF:SP

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 058/26 BTA Data de Protocolo: 22/05/2026 CEVS: 350810801-863-000017-1-6 CEVS: 350810801-863-000016-1-9 Data de Validade: 10/06/2027 Razão Social: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI CNPJ/CPF: 26169949848 Endereço: Rua CAPITÃO VICENTE GONÇALVES, 558 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI CPF: 26169949848 Resp. Técnico: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI CPF: 261.***.***-48 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:67584 UF:SP

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

.....

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 034/26 BTA Data de Protocolo: 24/02/2026 CEVS: 350810801-863-000164-1-1 Data de Validade: 10/06/2027 Razão Social: FERNANDA CLINICA MEDICA LTDA CNPJ/CPF: 37.422.245/0001-17 Endereço: Rua GUILHERME GUERBAS, 372 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA RODRIGUES TORRES CPF: 03475944685 Resp. Técnico: FERNANDA RODRIGUES TORRES CPF: 034.***.***-85 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:213952 UF:SP

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA: LARISSA PAULA DO NASCIMENTO CARDOSO DA FONSECA

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Quarta-feira, 10 de Junho de 2026

.....